


<b>TIPO DE DOCUMENTO: PL - POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>		
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS</b>		<b>CÓDIGO: 010 PL</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>GRUPO DE ACESSO: PÚBLICO</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

## 1. PREMISSA

NA.

## 2. ABRANGÊNCIA


As regras constantes neste documento aplicam-se à todas as empresas do Grupo Unimed Santa Catarina e as sanções aqui previstas poderão ser aplicadas, à critério da avaliação do Comitê de Integridade, a todos os Líderes, Decisores, Assessores e Colaboradores que não ocupem cargos eletivos para os quais existem regras específicas.

## 3. OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

O objetivo desta política é informar, orientar e disciplinar condutas corporativas e individuais na condução dos negócios das empresas do Grupo Unimed Santa Catarina, a fim de garantir o cumprimento da legislação brasileira, Instruções Normativas editadas pelos Órgãos Regulamentadores da atividade, Regras do Sistema Unimed, Código de Ética do Grupo, Normativos internos e boas práticas de mercado o que resultará em governança no combate à corrupção, às práticas anticoncorrenciais, aos conflitos de interesses e outras infrações, bem como enumeras as consequências passíveis de aplicação aos indivíduos que violarem as regras descritas, após análise e deliberação do Comitê de Integridade de cada caso.

## 4. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta do Grupo Unimed Santa Catarina
- Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 - Dispõe sobre o Conflito de Interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e Impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego (Lei de Conflito de Interesses).

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PL - POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>		
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS</b>		<b>CÓDIGO: 010 PL</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>GRUPO DE ACESSO: PÚBLICO</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Lei Anticorrupção Brasileira).
- Política de Conflito de Interesses
- Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados
- Lei 9656.98 Lei dos Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde
- 

## 5. DIRETRIZES


**Esta Política se divide em três Princípios, são eles:**

- 1- Integridade, respeito às leis vigentes no país e às normas internas.
- 2- Proteção ao patrimônio físico, moral e intelectual do Grupo Econômico Unimed SC
- 3- Proteção às relações interpessoais dentro do ambiente ou em razão do exercício das funções no Grupo Santa Catarina

A atuação do Grupo Unimed Santa Catarina obedecerá rigorosamente às leis vigentes no país, buscando sempre a legalidade de toda e qualquer iniciativa ou projeto a ser executado, obrigação esta que estará à cargo do gestor responsável pela atividade ou gerente do projeto.

O não cumprimento às regras internas e externas podem comprometer o relacionamento profissional entre a organização e os indivíduos que cometerem tal falta, sujeitando-os às penalidades compatíveis com a gravidade das ações que serão aplicadas à critério do Comitê de Integridade.

Além do cumprimento das regras internas e externas, os Líderes, Decisores, Assessores e Colaboradores devem cuidar para que todas as atividades sob suas responsabilidades respeitem, protejam e preservem o patrimônio físico, intelectual e imaterial do Grupo Econômico Unimed Santa Catarina que tem entre os seus maiores ativos, a marca e reputação, sem contar a importância dos

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PL - POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>		
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS</b>		<b>CÓDIGO: 010 PL</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>GRUPO DE ACESSO: PÚBLICO</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

procedimentos desenvolvidos internamente, as licenças e concessões, os direitos autorais, entre outros. São nossos deveres:

As sanções previstas neste documento são:

- 1- Advertência verbal com registro no dossiê funcional do colaborador;
- 2- Advertência escrita com reporte e cópia no dossiê funcional do colaborador;
- 3- Suspensão Disciplinar
- 4- Demissão com Justa Causa.


As sanções não serão aplicadas necessariamente de forma ordenada, ou reiterada, ficando à critério do Comitê de Integridade a aplicação de quaisquer das sanções, a depender da gravidade de cada situação podendo, inclusive, na primeira ocorrência, o faltoso ser sancionado diretamente com o desligamento se gravidade assim o recomendar.

Obedecer às leis do país, com ênfase àquelas ligadas à nossa atividade, como a Legislação sobre os planos de Saúde (nº 9.656/98), ANVISA, ANS, Normas dos Conselho de Medicina, Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Geral de Proteção de Dados e Código de Defesa do Consumidor.

Respeitar rigorosamente normas e políticas internas que contemplem critérios claros de relacionamento entre as áreas, além dos direitos e deveres dos colaboradores, orientando-nos pelos valores e princípios éticos básicos do Grupo Unimed Santa Catarina.

Respeitar rigorosamente o Manual de Intercâmbio, assim como todos os normativos que regem as relações entre as cooperativas Unimed e o Grupo Unimed SC.

Evitar situações de conflitos de interesse entre administradores, cooperados, colaboradores e os públicos envolvidos, respeitando às regras de governança do Grupo Unimed Santa Catarina.

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PL - POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>		
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS</b>		<b>CÓDIGO: 010 PL</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>GRUPO DE ACESSO: PÚBLICO</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

Não utilizar os recursos ou a estrutura do Grupo Unimed Santa Catarina para fins pessoais ou benefícios de terceiros.

Não usar a instituição ou cargo para obtenção de vantagens pessoais de qualquer natureza.

Zelar pela integridade da imagem, do patrimônio da marca Unimed e demais marcas do grupo.

Zelar pelos equipamentos, materiais e instalações da organização.


Utilizar ou divulgar a marca Unimed de acordo com o BrandCenter e o Manual de Operacionalização da Marca. Eventuais dúvidas devem ser esclarecidas junto à área de Marketing do Grupo Unimed Santa Catarina, responsável pela sua gestão.

Resguardar os interesses e a imagem do Grupo Unimed Santa Catarina em entrevistas, artigos, redes sociais ou qualquer outra forma de comunicação, assim como a de seus administradores, cooperados e colaboradores.

Proteger as informações e licenças de nossas partes interessadas e lidar com informações privilegiadas de forma apropriada e de acordo com as leis vigentes.

É expressamente vedada a divulgação de mensagens, e-mails, comunicações, conversas ou partes destas, conteúdos de reuniões, gravações de vídeo chamadas, reuniões ou partes destas, bem como de qualquer tipo de informação de uso interno e que não tenha sido autorizada a sua externalização, devendo todos os dados resultantes de tais mensagens/encontros, serem restritos ao uso dos colaboradores envolvidos nos atos.

Abster-se de utilizar-se da sua posição, cargo ou função dentro das empresas do Grupo Econômico Unimed Santa Catarina, para praticar conduta que torne o ambiente de trabalho inapropriado para um indivíduo ou um grupo de indivíduos, por meio de ações repetitivas que atinjam a moral, a dignidade e a autoestima do trabalhador, acarretando danos físicos, psicológicos e morais a esse trabalhador, inclusive por meios sutis, brincadeiras humilhantes, rebaixamentos que diminuam a possibilidade de defesa do assediado.

<b>TIPO DE DOCUMENTO: PL - POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>		
<b>TÍTULO: POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS</b>		<b>CÓDIGO: 010 PL</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA</b>	<b>GRUPO DE ACESSO: PÚBLICO</b>	<b>REVISÃO: 01</b>

Abster-se do uso da sua posição, cargo ou função dentro das empresas do Grupo Econômico Unimed Santa Catarina, para praticar conduta que possa ferir a dignidade humana violando os direitos dos trabalhadores à segurança no trabalho, com ações que possam gerar vantagem de qualquer natureza ou gerar constrangimento sexual a alguém, de forma direta ou indireta, explícita ou de maneira velada, como, por exemplo:

Exemplos: insinuações explícitas ou veladas; gestos ou palavras, escritas ou faladas; promessas de tratamento diferenciado; chantagem para permanência ou promoção no emprego; ameaças, veladas ou explícitas, de represálias, como a de perder o emprego; perturbação, ofensa; conversas indesejáveis sobre sexo; narração de piadas ou uso de expressões de conteúdo sexual; contato físico não desejado; solicitação de favores sexuais; convites impertinentes; pressão para participar de “encontros” e saídas; exibicionismo; criação de um ambiente pornográfico.


Abster-se de agir ou reagir com agressividade que resulte em violência física com animo de lesionar a outra parte afetando diretamente sua integridade física ou saúde.

Por fim, sempre que o Comitê de Integridade identificar alguma violação ao direito do Grupo Unimed Santa Catarina, deverá informar ao Comitê de Auditoria, à Diretoria ou ao Conselho de Administração (conforme cada caso) podendo inclusive recomendar tutela jurisdicional em âmbitos cível e criminal.

## 6. RESPONSABILIDADES

Possuem responsabilidades atribuídas por este documento as seguintes áreas:

- Gerencia de Recursos Humanos
- Núcleo de Compliance
- Assessoria Jurídica
- Comitê de Integridade

TIPO DE DOCUMENTO: PL - POLÍTICA INSTITUCIONAL		
TÍTULO: POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS		CÓDIGO: 010 PL
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA	GRUPO DE ACESSO: PÚBLICO	REVISÃO: 01

## 7.GLOSSÁRIO

NA.

## 8.ALTERAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DESTA REVISÃO	
Número da revisão	Motivo
01	Construção do Documento.